RESOLUÇÕES:-

RESOLUÇÃO No. 0001/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten, a sabem em 21 de fevereiro de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (01.03.1994)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0002/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, a saber em 21 de março de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (22.03.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0003/94

"Concede licença por 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-